



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quinta-feira • 18 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 3654

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- Termo De Ratificação E Homologação De Dispensa De Licitação Nº094/2021.
- Extrato De Contrato Nº134/2021 Oriundo Da Dispensa Nº 094/2021.
- Termo De Ratificação E Homologação De Dispensa De Licitação Nº096/2021.
- Extrato De Contrato Nº131/2021 - Dispensa Nº096/2021.
- Aviso - Extrato De Publicação De Termo Aditivo Nº08(Oitavo) Ao Contrato De Prestação De Serviços 024/2017 – Pregão Presencial Nº. 09/2017.
- Aviso - Extrato De Publicação De Termo Aditivo Nº 01(Primeiro) Ao Contrato De Prestação De Serviços Nº054/2021 – Dispensa Nº 047/2021.
- Aviso - Extrato De Publicação De Termo Aditivo Nº 05 (Quinto) Ao Contrato De Prestação De Serviços Nº059/2018 – Pregão Presencial Nº 014/2018.
- Errata De Publicação De Aviso De Ratificação E Extrato De Contrato - Inexigibilidade Nº05-INX/2021.
- Ata De Registro De Preço Nº. 046/2021 - Pregão Eletrônico Registro De Preços Nº. 028/2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Durval de Moraes, 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UU263RA479WQTO5MI6CQSQ

Licitações



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº094/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em executar o Programa de Desenvolvimento Humano e Integrado para servidores públicos municipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica **MORGANA CARREGOSA ANDRADE DINIZ CORREIA - CNPJ: 36.211.005/0001-00**, no valor global de R\$37.290,00 (Trinta e sete mil duzentos e noventa reais), com base no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 763/2021.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orçam:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativid:	2.023 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação 2.039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social 2.064 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Class. Econ:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Maragogipe, 28 de outubro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº 094/2021

Processo nº: 763/2021

Modalidade: Dispensa nº094/2021.

Contrato nº134/2021

Contratante: Município de Maragogipe-BA.

Contratada: MORGANA CARREGOSA ANDRADE DINIZ CORREIA

CNPJ: 36.211.005/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em executar o Programa de Desenvolvimento Humano e Integrado para servidores públicos municipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$37.290,00 (Trinta e sete mil duzentos e noventa reais).

Amparo Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Unid. Orçam:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativid:	2.023 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação 2.039 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social 2.064 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Class. Econ:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Fonte:	01 – 29 - 02

Maragogipe, 28/10/2021.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO – Prefeito Municipal.

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1411



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº096/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 096/2021, que tem como objeto Aquisição de Placa Power Board para conserto do Sistema CR de aparelho de RX, pertencente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em favor da empresa **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.032.626/0001-54**, no valor global de R\$9.595,56 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 767/2021.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Município na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Atividade/Projeto	2.075 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
Elemento	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	02

Maragogipe, 05 de novembro de 2021.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
Prefeito Municipal

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1411



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2021

Processo nº: 767/2021

Modalidade: Dispensa nº096/2021.

Contratante: Município de Maragogipe-BA.

Contratado: **AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.032.626/0001-54.**

Objeto: Aquisição de Placa Power Board para conserto do Sistema CR de aparelho de RX, pertencente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$9.595,56 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Amparo Legal: inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Atividade/Projeto	2.075 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
Elemento	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte	02

Maragogipe, 05/11/2021.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias.

VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO – Prefeito Municipal.

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1411



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE**

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº08(OITAVO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017.

O Município de Maragogipe, torna público **O ADITIVO Nº 08** que altera a CLÁUSULA TERCEIRA, do Contrato de Prestação de Serviços Nº024/2017– Pregão Presencial nº.09/2017, quanto ao prazo da vigência, passando a vigorar de 25/10/2021 a 25/04/2022. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços para fiscalização, supervisão, gerenciamento de obras e gestão de convênios, para atender as demandas da Administração do Município de Maragogipe – Bahia. Pregão nº 09/2017. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE. CONTRATADO: TÚLIO FERREIRA DE ABREU BARRETO, CPF: 024.144.915-40**, Maragogipe, 25 de outubro de 2021. Valnício Armede Ribeiro – Prefeito Municipal.

End: Rua Durval de Moraes nº06 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1752

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
GABINETE DO PREFEITO

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº01(PRIMEIRO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2021 – DISPENSA Nº.047/2021.

O Município de Maragogipe, torna público **O ADITIVO Nº 01** que altera a CLÁUSULA QUINTA, do CONTRATO administrativo de Prestação de Serviços Nº054/2021 – DISPENSA nº047/2021, quanto ao **prazo da vigência**, por mais 06(seis) meses passando o Contrato Original a vigorar de **04/10/2021 a 04/04/2022**. Objeto: Prestação de serviços para o fomento e apoio as atividades empresariais, a fim de que sejam desenvolvidas políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento do comércio formal e informal neste Município de Maragogipe-BA. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 14.797.724/0001-12.** Maragogipe, 04 de outubro de 2021. **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.**

End: Rua Durval de Morais nº06 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1752

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE
CABINETE DO PREFEITO

AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº05 (QUINTO) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2018.

O Município de Maragogipe, torna público **O ADITIVO Nº 05** que altera a CLÁUSULA OITAVA, do CONTRATO administrativo de Prestação de Serviços Nº059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº.014/2018, quanto ao **prazo da vigência**, por mais 10(dez) meses passando o Contrato Original a vigorar de **20/10/2021 a 20/08/2022**. Objeto: Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status “em uso”), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE. CONTRATADA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ Nº 08.003.823/0001-82, Maragogipe, 20 de outubro de 2021. VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.**

End: Rua Durval de Morais nº06 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526-1752

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº05-INX/2021**

A Prefeitura Municipal de Maragogipe-Ba, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público e oficializa a presente errata de publicação **DE AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº05-INX/2021**, publicada no diário Oficial do Município nos dias 09 de setembro e 08 de outubro de 2021, edições nº3538 e 3604, conforme disposições a seguir apontadas as seguintes correções: **ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE nº 03-IN/2021. LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE nº 05-IN/2021**. Demais dados permanecem inalterados. Maragogipe-BA, 15 de outubro de 2021. Valnício Armede Ribeiro – Prefeito Municipal.

End: Rua Geny de Moraes, 26 – Centro
Maragogipe – Bahia CEP: 44420-000 – Tel: 75 3526- 1411

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UU263RA479WQTO5MI6CQSQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOIPE
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/2021

REGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021

O Município de Maragogipe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 13.784.384/0001-22, com endereço na Rua Durval de Moraes, s/n - Centro – CEP. 44.420-000 – Maragogipe – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Valnicio Armele Ribeiro, brasileiro, casado, portador de RG. 08.886.579-78SSP/BA, inscrito no CPF. 004.015.355-09, residente e domiciliado a Rua Perciliana Alves de Albergaria, 389 - Cajá, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a Empresa: **DANUBIO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. 06.114.043/0001-84, localizado na Rua São João, 28 – Centro – Distrito Camamuzinho – CEP. 45.500-000 – Município de Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo Sra. Fabricia Gomes Lima Pereira, brasileira, solteira, sócia administradora, portadora do RG. 08480960 45 SSP/BA, inscrita no CPF. 016.185.505-94, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 053/2013, 224/2016 e 219/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 418/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório, eletrodomésticos, equipamentos de informática, brinquedos infantis, e materiais correlatos, a serem utilizados pelos Fundos e Secretarias do Município de Maragogipe – Bahia conforme a seguir:

GRUPO/LOTE 11: BENS MÓVEIS PERMANENTES APARELHOS DE ARCONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	APARELHO DE AR CONDICIONADO, tipo Split, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do INMETRO de Eficiência Energética "A", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Marca: ELGIN	458194	UNID	10	R\$1.785,71	R\$ 17.857,10
61	APARELHO DE AR CONDICIONADO, tipo Split, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do INMETRO de Eficiência Energética "A", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Marca:AGRATO	458192	UNID	30	R\$ 1.830,57	R\$ 54.917,10
62	APARELHO DE AR CONDICIONADO, tipo Split, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Com instalação. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do INMETRO de Eficiência Energética "A", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Marca:PHILCO	458191	UNID	30	R\$ 2.751,50	R\$ 82.545,00
63	APARELHO DE AR CONDICIONADO, tipo Split, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, BIVOLT 127/220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Com instalação. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do INMETRO de Eficiência Energética "A", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Marca:ELGIN	440747	UNID	20	R\$ 2.514,74	R\$ 50.294,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

64	APARELHO DE AR CONDICIONADO, tipo Split, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, BIVOLT 127/220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Com instalação. Rotulagem contendo, Selo PROCEL com classificação do INMETRO de Eficiência Energética "A", nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Marca: PHILCO	440745	UNID	20	R\$ 3.353,19	R\$ 67.063,80
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE: R\$						R\$ 272.677,80

ITEM 73: BENS MÓVEIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	FRIGOBAR - capacidade mínima de 117 l, degelo manual, com compartimento de latas, gavetão de frutas, prateleiras removíveis, cor: branca; voltagem: bivolt; dimensões aproximadas: altura 860 mm, largura 480 mm, profundidade 520 mm. 127/220 v.garantia mínima de 01 ano. Marca:MIDEA	431266	UND	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE: R\$						R\$ 28.000,00

ITEM 88: BENS MÓVEIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	MAQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11,5 KG E MÁXIMA DE 12 KG: Tecla Turbo Limpeza: agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas; 20 programas de lavagem: especialmente desenvolvidos para lavar adequadamente todos os tipos de roupa e sujeira: Jeans Muito Sujo, Branco Encardido, Tira Manchas, Edredom, Rápido, etc; 4 níveis de água.; Tecla Molho Amaciante – adiar centrifugação Gaveta multidispenser: distribui automaticamente o sabão, o amaciante e o alvejante no momento certo; Novo Turbo Motor 12.0: Maior força, rendimento e eficiência para lavar maior quantidade de roupas ; Exclusivo Sistema Seca Rápido; Pannel mecânico resistente e ergonômico; Turbo Suspensão pneumática: Duplo sistema de amortecimento com 10 anos de garantia; Em polipropileno especial, muito mais resistente; Gabinete Zyncplus de aço: Capacidade: entre 11,5 e 12kg; RPM na Centrifugação: 750; Dimensões aproximadas: 103x66x70cm (AxLxP; Peso aproximado: 50,4 kg; cor branca. Potencia 550.0w (110v ou 220v). Marca: BRASTEMP	325146	UND	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE: R\$						R\$ 19.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

ITEM 93: BENS PERMANENTES DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	CPU EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS TIPO: DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-10700, OU SIMILAR COM NO MÍNIMO (2.9 GHz até 4.8 GHz, cache de 16MB, octa-core, 10ª geração) Sistema operacional Windows 10 PRO, Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2933MHz Expansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre) Armazenamento SSD DE 960 GB , Monitor LED 18,5" - Conectores de Entrada HDMI, VGA, DisplayPort, Qualificado para ENERGY STAR, Padrões de conformidade RoHS, Pacote de Serviços de Troca Avançada de 3 Anos de Garantia. Entradas VGA e HDMI para monitores e oito portas USB, localizadas na parte frontal e traseira, Leitor de cartão de mídia 5:1, Botão liga/desliga, Entrada de headset, (2) USB 2.0 Type-A, (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A Saída de linha, HDMI, VGA, 2 USB 3.2 de 1ª geração Type-A, (2) USB 2.0, Ethernet RJ-45 10/100/1000 Gigabit, Slots da placa de expansão, Caixa de som estéreo alimentadas por USB, teclado e mouse USB. Marca: TECNOMAX	350554	UNID	70	R\$ 4.990,00	R\$ 349.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE: R\$						R\$ 349.300,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maragogipe não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às Cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 028/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, por mais de 05 (cinco) dias úteis para bens de consumo e 15 (quinze) dias úteis para bens permanentes, após o prazo preestabelecido nesta Ata;
- Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item do objeto adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos bens, superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente ao fornecimento dos bens e conferência das quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria interessada pelo pedido, a nota fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo ou da Secretaria e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis para bens de consumo e 15 (quinze) dias úteis para bens permanentes, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.1.1. Caso a entrega não ocorra no prazo estabelecido no Item 4.1, desde que devidamente justificado o prazo de entrega dos bens, a critério da administração poderá ser prorrogado por uma única vez.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos bens foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Administração não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

Rua Geny de Moraes, 26 – Centro – CEP. 44.420-000 - Fone: (75) 3526 -1411 - Maragogipe – Bahia

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta Ata de Registro nas especificações contidas no Item 01 desta Ata;
- 5.2.2 - Assumir inteira responsabilidade, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente Ata de Registro, com perfeição e acuidade.
- 5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 - Toda e qualquer entrega de bens fora do estabelecido nesta Ata, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os bens, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 15 (quinze) dias para bens permanentes, e 05 (cinco) dias para bens de consumo, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DOS BENS PERMANENTES

- 7.1. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) bem (s) em que se verificar(em) defeito(s) de fabricação.
- 7.2. Se os materiais deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus da CONTRATADA.
- 7.3. A CONTRATADA obriga-se a oferecer garantia a partir da data do recebimento definitivo dos bens, que será de:
 - a). 12 (doze) meses para os materiais, relativos a defeitos de fabricação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

7.4. Os equipamentos permanentes especificados no presente Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo.

7.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem permanente, ofertado pelo período restante, uma vez que tratam-se de bens duráveis e com especificações especiais, de costume adquiridos por órgãos públicos nestes prazos definidos.

7.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.4.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso seja solicitado pela contratante, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.4.11. A critério do Município, o adjudicatário poderá prestar garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do Contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.5. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega na Prefeitura Municipal de Maragogipe, os materiais permanentes/equipamentos deverão ser substituídos em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

7.6. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização de todas as fases do fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a CONTRATADA, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

8.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

8.5. O CONTRATANTE, através do fiscal do contrato comunicará a CONTRATADA por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

8.6. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, ora CONTRATADO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal através da Secretaria interessada, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos Fundos e pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão na forma Eletrônica, para o Sistema de **Registro de Preços Nº. 028/2021**.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico - **SRP Nº. 028/2021** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Maragogipe – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Maragogipe – Bahia, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE
GABINETE DO PREFEITO

DANUBIO COMERCIAL LTDA
CNPJ. 06.114.043/0001-84
FABRICIA GOMES LIMA PEREIRA
EMPRESA DETENTORA DA ATA

GEORGE ITALO DOS SANTOS AMORIM
GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG: